



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06026/2004/DF

COGSI/SEAE/MF

Brasília, 20 de fevereiro de 2004

Referência: Ofício n.º 6858/2003/SDE/GAB, de 16 de dezembro de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.009629/2003-49

Requerentes: Companhia Brasileira de Alumínio, Companhia Níquel Tocantins e Copel Participações S.A..

Operação: Alteração na composição acionária da Campos Novos Energia S/A.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Companhia Brasileira de Alumínio, Companhia Níquel Tocantins e Copel Participações S.A..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A Companhia Brasileira de Alumínio (CBA) e a Companhia Níquel Tocantins (CNT) pertencem ao Grupo brasileiro Votorantim e têm como atividades a produção de alumínio e níquel metálico, respectivamente. O Grupo Votorantim é uma corporação industrial de capital privado que teve faturamento global no exercício de 2002 de R\$ 8,2 bilhões.

2. A Copel Participações S.A (Copel) é uma sociedade de economia mista que possui cinco subsidiárias que cuidam de diferentes ramos de negócios do Grupo. A Copel Geração S/A, a Copel Transmissão S/A e a Copel Distribuição S/A são responsáveis pelo setor de energia, principal ramo de atuação do Grupo, enquanto que a Copel Telecom S/A atua no ramo das telecomunicações. O faturamento da Copel no exercício de 2002 foi de R\$ 3,3 bilhões.

II – Descrição da Operação

3. A presente operação consiste em uma alteração na composição acionária da Campos Novos Energia S/A (Enercan), decorrente da venda da participação da Copel para as empresas CBA e CNT. Em decorrência disso, a Copel não deterá mais participação acionária na Enercan.

4. A Enercan é concessionária exclusivamente do AHE Campos Novos, que consiste em um empreendimento para construção de uma usina hidrelétrica com potência instalada de 880 MW, localizado no rio Canoas, nos municípios de Campos Novos e Celso Ramos, ambos no Estado de Santa Catarina. A previsão para o início de funcionamento da hidrelétrica é março de 2006.

5. A Tabela I a seguir demonstra a composição acionária da Enercan antes e depois da realização da operação:

Tabela I – Composição acionária da Enercan antes e após a operação

Sócias da Enercan	Participação acionária antes da operação	Participação acionária após a operação
CPFL-G*	48,72	48,72
CBA	16,00	22,69
COPEL PAR	16,73	-----
CELESC	2,03	2,03
CNT	10,00	20,04
CEEE	6,52	6,52
Total	100,00	100,00

Fonte: requerentes. Elaboração: SEAE.

* A CPFL-G é a sócia majoritária da Enercan, mesmo após a realização da operação.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

6. O Grupo Votorantim é uma corporação industrial que exerce as atividades de fabricação de cimento, cal, argamassa, papel e celulose, energia (geração, distribuição e comercialização), mineração e metalurgia, entre outras. A Copel, por sua vez, é uma sociedade de economia mista que tem como principal atividade o setor de energia.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

7. Conforme visto, a operação consiste na transferência da participação acionária da Copel para o Grupo Votorantim, por intermédio das empresas CBA e CNT. Trata-se, portanto, de uma reestruturação societária, visto que as empresas CBA e CNT já possuíam participação acionária na Enercan.

8. Cabe ressaltar que o controle acionário e decisório da Enercan, mesmo após a realização da operação, continua sendo da CPFL-G com 48,72%.

V – Recomendação

9. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

SYMONE OLIVEIRA LIMA
Assistente Técnica

ERNANI LUSTOSA KUHN
Coordenador-Geral de Serviços Públicos e Infra-estrutura, Substituto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico